

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166 /2016

Aos 02 dias do mês de agosto de 2016, autorizado pelo ato das folhas (30) do processo de Pregão Presencial nº 071/2016, Processo de Registro de Preços nº 109/2016 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica Nº 055/2016, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **LIFUSA LIGA ITAJUBENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, CNPJ nº 10.389.233/0001-86, representado pelo Sr. **Édson Aristeu Fonseca**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNI D.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	30	UN	Contratação de empresa para fornecimento de <b>arbitragem de futebol</b> de campo em competições municipais tipo a na categoria sub 20 , com 1 arbitro principal, 02 auxiliares, 01 apontador e 01 coordenador de arbitragem das competições do futebol municipal, por partida.	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
02	30	UN	Contratação de empresa para fornecimento de <b>arbitragem de futebol</b> de campo em competições municipais tipo a na categoria sub 17, com 1 arbitro principal, 02 auxiliares, 01 apontador e 01 coordenador de arbitragem das competições do futebol municipal, por partida.	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00
03	30	UN	Contratação de empresa para fornecimento de <b>arbitragem de futebol</b> de campo em competições municipais tipo a na categoria sub 15, com 2 árbitros principal, apontador e 01 coordenador de arbitragem das competições do futebol municipal, por partida.	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
04	30	UN	Contratação de empresa para fornecimento de <b>arbitragem de futebol</b> de campo em competições municipais tipo a na categoria sub 13, com 2 árbitros principal, 01 apontador e 01 coordenador de arbitragem das competições do futebol municipal, por partida.	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
05	30	UN	Contratação de empresa para fornecimento de <b>arbitragem de futebol</b> de campo em competições municipais tipo a na categoria sub 11, com 2 árbitros, 01 apontador e 01 coordenador de arbitragem das competições do futebol municipal, por partida.	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
06	30	UN	Contratação de empresa para fornecimento de <b>arbitragem de futebol</b> de campo em competições municipais tipo a na categoria sub 09, com 2 arbitro2 principal, 01 apontador e 01 coordenador de arbitragem das competições do futebol municipal, por partida.	R\$ 118,00	R\$ 3.540,00
07	80	UN	Contratação de empresa para fornecimento de <b>arbitragem de handebol</b> em competições municipais tipo a na categorias sub 17, sub 15, sub 13, sub 11, sub 09, módulo i, módulo ii e universitário e olimpíadas rurais com 2 árbitros principais, 01 representante de quadra, 01 apontador , por partida	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
08	40	UN	Contratação de empresa para fornecimento de <b>arbitragem de voleibol</b> em competições municipais tipo	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00

			a na categorias sub 17, sub 15, sub 13, sub 11, sub 09, módulo i, módulo ii e universitário e olimpíadas rurais, com 2 árbitros principal, 01 representante de quadra, 01 apontador , por partida		
<b>09</b>	30	UN	Contratação de empresa para fornecimento de <b>arbitragem de basquetebol</b> em competições municipais tipo a na categorias sub 17, sub 15, sub 13, sub 11, sub 09, módulo i, módulo ii e universitário e olimpíadas rurais, com 2 árbitros principal, 01 representante de quadra, 01 apontador , por partida.	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
<b>10</b>	150	UN	Contratação de empresa para fornecimento de <b>arbitragem de futsal</b> em competições municipais tipo a na categorias sub 17, sub 15, sub 13, sub 11, sub 09, módulo i, módulo ii e universitário e olimpíadas rurais, com 2 árbitros principal, 01 representante de quadra, 01 apontador , por partida.	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
<b>11</b>	60	UN	Contratação de empresa para fornecimento de <b>arbitragem de futebol</b> de campo em competições municipais tipo a na categoria veterano, com 1 arbitro principal, 02 auxiliares, 01 apontador e 01 coordenador de arbitragem das competições do futebol municipal, por partida.	R\$ 262,00	R\$ 15.720,00
<b>12</b>	70	UN	Contratação de empresa para fornecimento de <b>arbitragem de futebol</b> de campo em competições municipais tipo a na categoria amador, com 1 arbitro principal, 02 auxiliares, 01 apontador e 01 coordenador de arbitragem das competições do futebol municipal, por partida.	R\$ 340,00	R\$ 23.800,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 111.010,00 ( cento e onze mil e dez reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de serviço por onde correrá a despesa.

3. O fornecimento dos serviços (s) objeto (s) desta licitação será conforme o cronograma de eventos/jogos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. A contratante emitirá o calendário dos jogos, para ciência da contratada até 20(vinte) dias antes da realização do evento.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

**02.05.01.27.812.0010.2032.3.3.90.39.00**

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 071/2016.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 071/2016, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a) **Junior Fraga Bastos**, representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Édson Aristeu Fonseca**, qualificado preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 02 de agosto de 2016.

**LIFUSA LIGA ITAJUBENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**  
**Édson Aristeu Fonseca**  
Detentora da Ata